

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CONTRATO 034/2017 - CONVITE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, A EMPRESA LOCEMP SERVIÇOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua da Olinda, s/n. ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, brasileiro, casado, agente público, inscrito no CPF sob o n.º 261.542.265-00, RG 01740545-99 SSP/BA, residente e domiciliado na Bela Vista, ENTRE RIOS - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **LOCEMP SERVIÇOS LTDA - ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.878.875/0001-77, situada na PRAÇA NOVA BRASÍLIA, S/Nº, CENTRO, ENTRE RIOS - BAHIA, CEP: 48.180-000, neste ato representada por EDNILSON DE JESUS, brasileiro, portador do RG nº 03.698.369-10, SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 372.301.665-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 188/2017** e na Licitação **CONVITE n.º 034/2017**, resolvem celebrar o presente contrato de serviço mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. - O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 034/2017**, e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de compra entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LOCEMP SERVIÇOS LTDA - ME.** realize a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO VISUAL COM ESTRUTURA METALICA COM LONA VINIL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS NESTE MUNICIPIO**, na forma do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 188/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 034/2017**.

2.2. - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas com o pessoal contratado, no que tange à transporte, alimentação, salários e encargos sociais, como, também, taxas e impostos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

Discriminação dos Serviços:					
Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social					
Ítem	Descrição de Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Placa externa 2,90 x 0,80 mts CRAS (Sede)	Un.	1	394,40	394,40
2	Placa externa 3,00 x 0,80 mts CREAS (Sede)	Un.	1	408,00	408,00
3	Placa externa 3,00 x 1,40 mts Casa do Conselho	Un.	1	714,00	714,00
4	Placa externa 8,55 x 1,95 mts SEMAS	Un.	1	2.834,00	2.834,00
5	Placa externa 3,50 x 1,00 mts Conselho Tutelar	Un.	1	595,00	595,00
6	Placa externa 3,50 x 1,40 mts SCFV (Subáuma)	Un.	1	833,00	833,00
7	Placa externa 3,50 x 1,40 mts CRAS (Porto de Sauípe) c/ estrutura	Un.	1	980,00	980,00
8	Placa interna 0,35 x 12 cm CRAS (Sede)	Un.	18	49,80	896,40
9	Placa interna 0,35 x 12 cm CREAS (Sede)	Un.	8	49,80	398,40
10	Placa interna 0,35 x 12 cm Casa dos Conselhos (Sede)	Un.	4	49,80	199,20
11	Placa interna 0,35 x 12 cm SEMAS	Un.	15	49,80	747,00
12	Placa interna 0,35 x 12 cm Conselho Tutelar	Un.	8	49,80	398,40
13	Placa interna 0,35 x 12 cm SCFV (Subáuma)	Un.	10	49,80	498,00
14	Placa interna 0,35 x 12 cm CRAS (Porto de Sauípe)	Un.	8	49,80	398,40
15	Filme Fumê 100% 2,00 x 1,00 mts aplicado em janelas (SEMAS)	Un.	2	110,00	220,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

16	Filme Fumê 100% aplicado em vidros (SEMAS)	Un.	3	46,67	140,00
17	Banner 1,50 x 1,00 mts	Un.	1	150,00	150,00
18	Banner 0,60 x 0,50 mts	Un.	6	30,00	180,00
19	Lona com ilhoes 2,50 x 3,00 mts	Un.	1	750,00	750,00
20	Faixa p/ evento 5,00 x 0,80 mts	Un.	3	320,00	960,00
21	Placas internas 0,35 x 0,12	Un.	30	49,80	1.494,00
22	Faixas de 5 x 0,70	Un.	20	332,50	6.650,00
23	Placas de 4,50x1,40	Un.	4	1.071,00	4.284,00
24	Placas de 3,80x1,35	Un.	3	872,10	2.616,30
25	Banner de 0,80 x 1,30	Un.	4	104,00	416,00
26	Plotagem de Carro	Un.	1	610,00	610,00
27	Adesivo de 0,50 x 0,50	Un.	12	35,00	420,00
				S.TOTAL	29.184,50
Departamento: Gabinete					
1	Placas internas em acm adesivos	Un.	19	39,00	741,00
2	Plotagem carros governo	Un.	15	420,00	6.300,00
3	Adesivos do capô	Un.	28	30,00	840,00
4	Filmes em portas (películas fumê 100%)	M²	27,7	40,00	1.108,00
				S.TOTAL	8.989,00
Departamento: Secretaria Municipal de Saúde					
1	Plotagem de paredes e portas em adesivo com impressão digital med. 23,36 m² (hospital)	M²	23,36	100,00	2.336,00
2	Plotagem de ambulância	Un.	2	1.750,00	3.500,00
3	Plotagem de ambulância	Un.	1	520,00	520,00
4	Placas internas 0,35 x 0,12	Un.	40	49,80	1.992,00
5	Adesivos de 3 x 1,80	Un.	3	540,00	1.620,00
6	Adesivo vinil 2,20 x 210	Un.	1	462,00	462,00
7	Faixas de 5 x 0,70	Un.	6	332,50	1.995,00
				S.TOTAL	12.425,00
Departamento: Secretaria Municipal de Educação					
1	Placa externa Escola Dinâmica Fundamental 7,50 x 1,40 mts	Un.	1	1.730,00	1.730,00
2	Placa externa Escola Dinâmica Infantil 7,50 x 1,40 mts	Un.	1	1.730,00	1.730,00
3	Placa em aço, Escola Dinâmica Infantil	Un.	1	480,00	480,00
4	Placa em aço, Escola Dinâmica Fundamental	Un.	1	480,00	480,00
				S.TOTAL	4.420,00
Departamento: Secretaria Municipal de Obras					
1	Adesivos (Maquina Sec. De obra)	Un.	5	36,00	180,00
2	Plotagem da Strada (Elétrica)	Un.	1	236,00	236,00
3	Adesivos 0,65 X 0,65 (Governo)	Un.	12	40,00	480,00
				S.TOTAL	896,00
Departamento: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer					
1	Lona p/ evento (corrida rustica c/ ilhoes) 3,00 x 2,50	Un.	1	750,00	750,00
2	Faixas de 3 x 0,90	Un.	10	270,00	2.700,00
				S.TOTAL	3.450,00
				TOTAL GERAL	59.364,51

2.3. - Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstos, ou para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes estabelecidos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria Solicitante**, acompanhada de planilha detalhada dos serviços e/ou fornecimentos a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. Prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o material conforme Termo de Referência, mediante requisições do preposto autorizado;
- II. Assegurar a boa qualidade dos serviços e material;
- III. A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços que trata o item anterior nos locais das conferências.
- IV. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- V. Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- VI. Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo serviços e fornecimentos de primeira qualidade;
- VII. Atender no prazo estipulado, às ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- VIII. Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao CONTRATANTE, a tramitação das suas faturas.
- IX. Além das obrigações acima a contratada obriga-se a:
 - a) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
 - d) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de ENTRE RIOS, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os serviços efetivamente prestados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. – O regime de execução deste contrato será parcelado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme o caso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Serviços efetivamente realizados e aprovados e fornecimentos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. – O preço global para execução do objeto de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 59.364,51 (Cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 - Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços e fornecimentos realizados a partir da data do **protocolo do pedido da CONTRATADA**.

8.3. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. – A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. – Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura com atestado de recebimento do objeto expedido por preposto autorizado da **Secretaria solicitante**.

9.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços/fornecimentos ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo de preposto designado pelas secretarias, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte os serviços/fornecimentos executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALOCAÇÃO DE RECURSO

11.1. – A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Projeto/ Atividade: **2.005** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.011** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.018** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.028** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.031** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.033** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/42**.

Projeto/ Atividade: **2.045** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **04/19**.

Projeto/ Atividade: **2.042** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **04/19**.

Projeto/ Atividade: **2.048** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **02/14**.

Projeto/ Atividade: **2.112** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **02/14**.

Projeto/ Atividade: **2.051** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **14**.

Projeto/ Atividade: **2.057** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00**.

Projeto/ Atividade: **2.061** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00**.

Projeto/ Atividade: **2.064** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00/29**.

Projeto/ Atividade: **2.108** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **00**.

Projeto/ Atividade: **2.063** - Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39.00**. Fonte de Recurso: **29**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviços/fornecimentos" e do objeto deste contrato;
c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65. da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADE

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na **CLÁUSULA 14.1**;
c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de ENTRE RIOS, por prazo não superior a 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

Handwritten signatures and initials



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
CNPJ: 14.126.981/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**;
- d) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de **ENTRE RIOS**;
- e) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de **ENTRE RIOS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

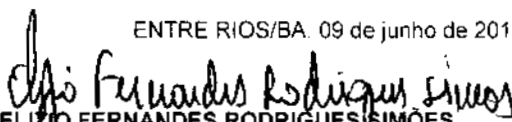
PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

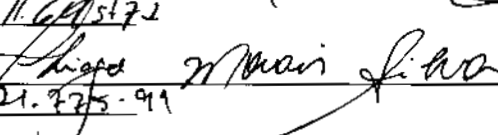
17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Entre Rios, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

ENTRE RIOS/BA. 09 de junho de 2017.


ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/CONTRATANTE


LOCEMP SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 848.321.775-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato 144/2015. Multivo/Objeto: Motivo: Acrescentos legais de aproximadamente 23,20% ao valor do Contrato, no importe de R\$ 70.345,02 (setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dois centavos). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e calçada em diversas ruas do município de Conceição do Almeida, conforme determinado no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2015. Contratada: Engenharia Comissão e Serviços Técnicos Urbanos Ltda - ME. CNPJ nº: 3.043.084/0001-18. Localização: em Almeida - Bahia. 10/06/2017. Endereço: Campos Sobral-Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017

Acquisição do Equipamento e Material Permanente Para Manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Cristópolis. Encaminhamento/Recebimento das Propostas: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e-compras.gov.br/EDITAMENTO/DAS/PROPOSTAS.ATE: no dia 08/08/2017, às 09h00min do dia 11 de agosto de 2017. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11 de agosto de 2017. INÍCIO DA DISPONIBILIZAÇÃO: às 09h00min do dia 11 de agosto de 2017. O Edital está disponível nos sites: www.cristopolis.ba.gov.br e www.licitacoes-e-com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Pregão da Prefeitura Municipal de Cristópolis - Bahia, municipal que por falta de interessados no pregão supracitado, o mesmo será repetido para o dia 10 de Agosto de 2017, às 09h00h, no endereço abaixo o supracitado Pregão, destinado a Contratação de Empresa para aquisição de Tótem, Placas Externa e Interna, para identificação das Unidades de Saúde deste Município. Maiores informações constam no edital, que estará disponível na sala de Comunicação Permanente de Licitação, situada na Av. Major Cleon, nº 160, no horário das 08:00 às 17:00h. Site: www.cristopolis.ba.gov.br

Cristópolis - BA, 28 de julho de 2017. MÁRCIO MIRANDA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2017

O Pregão do Município de Cruz das Almas torna público para conhecimento dos interessados, que fica para as 08:30 h do dia 10 de agosto de 2017, na Sala de Reunião de Licitações do Centro Administrativo na Lello Passos s/n - Bairro Laura Passos - Parque Sarmatense, o julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 44/2017, que tem como objetivo seleção das melhores propostas para aquisição de móveis, equipamentos hospitalares e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Informações em Edital na sede desta Prefeitura, Tel: (75) 3631-8412.

Cruz das Almas, 28 de julho de 2017. CARLOS JOSÉ SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregão Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº062/2017, Processo Administrativo 251/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de agendamento de diárias em passagens, hotéis, casas de apoio especializada em receber pacientes e Centro de Recuperação de usuários de drogas ilícitas, de tratamento psicológico e analógico, para atender às necessidades dos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde que realizam Tratamento Fora de Local - TFL, demandas sucórias da Secretaria de Desenvolvimento Social e locomoção de funcionários públicos ou a serviço do município dentro do território nacional. Seção: 10/08/2017 às 14:00h. O Pregão Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº063/2017, Processo Administrativo 252/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município Seção: 11/08/2017 às 08:00h. O Pregão Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº065/2017, Processo Administrativo 254/2017, objeto: Contratação de empresa por meio

do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Psico-social do Município Seção: 11/08/2017 às 14:00h. O Pregão Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº066/2017, Processo Administrativo 255/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender o laboratório da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município. Seção: 14/08/2017 às 09:00h. O Pregão Oficial de Curaçá/BA, in fine, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial SRP nº067/2017, Processo Administrativo 256/2017, objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Município no Hospital Dr. Jaime D. Silva Coelho na cidade. Seção: 14/08/2017 às 13:00h, obtenção dos editais: www.curaça.ba.gov.br.

RAIMUNDO ALVES DE LIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

A Prefeitura de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artº 49 da Lei nº 8666-93, CONSIDERANDO manifestação da área técnica demandante SESP/Secretaria de Obras e Serviços Públicos, CONSIDERANDO que a continuidade do processo sem mais onerosa que sua revogação o que consequentemente implicaria em prejuízo ao crédito público; CONSIDERANDO garantir a observância ao Artigo 3º da Lei 8666-93, CONSIDERANDO o que determina o Artigo 49º da Lei 8666-93, CONSIDERANDO a prerrogativa de autarquia da Administração Pública como uma manifestação do princípio da legalidade e, com tal a fazer e não a fazer perseguição, de zelo pela regularidade de sua atuação vigilante, nada que para tanto não tenha sido provocada. R. E. S. O. J. V. E. I. - REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo Administrativo nº 01/417, Tomada de Preços nº 004/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para PAVIMENTAÇÃO NA AVENIDA IMBASSAI E RUA ANTONIO CONSELHEIRO, no Município de Dias D'Ávila conforme as especificações e quantitativos estimados neste Edital, e seus anexos. Ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido o § 3º do supracitado artigo. II - DETERMINAR o arquivamento do processo licitatório. Dias D'Ávila, 28 julho de 2017. Jussara Marcia do Nascimento - Prefeita Municipal.

Dias D'Ávila, 28 de julho de 2017. JUSSARA MARCIA DO NASCIMENTO Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 010/2017-1, MEDIASP SERVIÇOS & COMERCIO LTDA EPP, inscrito sobre o CNPJ: 03.935.967/0001-53, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do Município de Entre Rios -Bahia Valor R\$ 1.275.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-12, MEDICAL FARMA COMERCIO LIRELLI ME, inscrito sobre o CNPJ: 01.015.934/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 564.500,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-1, BASI MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 07.580.167/0001-18, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 678.000,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-14, A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODINÂMICA E MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 14.706.067/0001-19, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 576.925,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-15, CS MED. PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI inscrito sobre o CNPJ: 11.400.939/0001-60, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 576.925,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-16, POMBAL MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 08.704.711/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 399.529,00. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 010/2017-17, OREY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 1.311.737/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamento para atender a farmácia básica, hospitalar e demais necessidades da secretaria de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 154.012,50. Vigência de 07.06.2017 a 07.06.2018. Entre Rios, 07 de Julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 019/2017, CLINICA SÃO VICENTE FRANCISCO LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 20.777.623/0001-82, cujo objeto é a prestação de serviços de diagnóstico e gerenciamento, para atender a demanda dos usuários do sistema de saúde do município de Entre Rios -Bahia. Valor R\$ 2.500.000,00. Vigência de 28.06.2017 a 28.06.2018. Entre Rios, 28 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 042/2017, JAGUAR SÓLI RANÇÁ PRIVADA LTDA EPP inscrito sobre o CNPJ: 10.560.657/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de segurança desarmada, a serem executados no espólio onde serão realizados os festejos juninos no município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 35.100,00. Vigência de 22.06.2017 a 22.06.2017. Entre Rios, 22 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 001/2017, 18K COMUNICACÃO E MARKETING LTDA, inscrito sobre o CNPJ: 17.552.143/0001-45, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social. Valor R\$ 650.000,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 019/2017-12, ANNICK SANTANA TSUCHIMI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 19.516.327/0001-88, cujo objeto é fornecimento de material de expediente, diários pedagógicos e materiais para cozinha para diversas secretarias deste município. Valor R\$ 463.745,00. Vigência de 16.06.2017 a 16.06.2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 037/2017 ANP PRODUCOIS EIRELLI ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 09.283.609/0001-00, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e operação de equipamentos de iluminação customizada, CÊNICA, LED e TETSTIRA para comemoração dos festejos alusivos a Santo Antônio e São João que será realizado nos dias 10, 12, 22, 25, 26 E 28/06/2017 pela administração municipal, no Entre Rios - Bahia. Valor R\$ 78.500,00. Vigência de 19.06.2017 a 09.08.2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 031/2017, LACMEP SERVIÇOS LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ: 06.878.875/0001-77, cujo objeto é a futura e eventual prestação de serviços de comunicação visual como gráfica e oficina em toda sua para atender diversas secretarias deste município. Valor R\$ 59.264,51. Vigência de 09.06.2017 a 09.06.2017. Entre Rios, 09 de julho de 2017.

CONTRATO DE Nº 033/2017, CLEISTON SANTOS DE ANDRADE ME, inscrito sobre o CNPJ: 02.747.739/0001-52, cujo objeto é a fornecimento de peças para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 29.236,83. Vigência de 09.06.2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 057/2017, JI CORRELY CAI FIELI RIBAS BARROS PIMENTEL, inscrito sobre o CPF Nº 858.247.365-61, cujo objeto é a prestação de imóvel para funcionamento das secretarias municipais de obras e transportes do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 42.000,00. Vigência de 19.06.2017 a 19.12.2017. Entre Rios, 19 de Junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 016/2017, ENTRE RIOS ARTES GRAFICAS LTDA ME inscrito sobre o CNPJ Nº 01.708.915/0001-76, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos para secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 40.461,50. Vigência de 01.06.2017 a 01.06.2018. Entre Rios, 01 de junho de 2017.

CONTRATO DE Nº 025/2017, MFP DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrito sobre o CNPJ Nº 19.054.366/0001-71, cujo objeto é fornecimento de material de limpeza para a secretaria de saúde do município de Entre Rios-Bahia. Valor R\$ 70.000,00. Vigência de 29.06.2017 a 29.06.2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3º/2017

Toma público que, receberá na COPEL, no dia 18 de agosto de 2017, às 09:00 horas, propostas devidamente lacradas para a Contratação de Empresa Especializada Para o Fornecimento De Materiais Elétricos, Consumo E Permeação, À Prefeitura Municipal De Esplanada - Bahia E Às Diversas Secretarias Municipais Para Suprir Suas Demandas À A Manutenção Da Rede Elétrica Pública Do Município, Edital na COPEL. Ex

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/municios/bdi01.html>, pelo código 00072017073101100.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.